

dimensões muito grandes. Então, considero este um momento interessante para trabalharmos, seja no Plano de Quiosques, seja por meio da própria Administração, com a elaboração de um projeto de sistema viário que reorganize os estacionamentos e preveja a locação adequada desses quiosques. O administrador também lembrou que está em tramitação, neste momento, na Câmara Legislativa, uma atualização sobre quiosques, tratando de funcionamento, normas gerais e padronização de tamanho. Talvez seja um ponto a ser observado, porque, provavelmente, o que está sendo definido lá não atenderá aos quiosques daqui, em razão do porte que possuem. Portanto, acredito que seria importante compatibilizar tudo, e o Plano de Ocupação de Quiosques seria uma boa alternativa para isso.” A Senhora Eliete Góes registrou a presença de três participantes de forma on-line e reafirmou que o áudio e o vídeo da audiência serão disponibilizados na página da Secretaria, na aba “audiências públicas”, assim como a ata da referida audiência, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva registrou que eventuais alterações posteriores à deliberação do Conplan, normalmente ajustes finais, serão incorporadas à versão final consolidada do plano. Agradeceu a presença de todos e comentou que, embora a audiência pública tivesse participação menor do que outras, devido à ausência de moradores, os números apresentados demonstraram a relevância da participação na elaboração do plano. Destacou a importância da atuação da administração regional e de todos os participantes diretamente envolvidos. Agradeceu ainda ao administrador, à Sra. Tereza Lodder, a Letícia Luzardo e toda a equipe da SEDUH, em especial à Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, pela colaboração na elaboração do plano. Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), declarou encerrada a audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do SIA e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, desejando a todos uma boa noite e descanso. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 978/2025, de 24 de julho de 2025, referente ao endereço SETOR DE MANSÕES SUDESTE, CONJUNTO 04, NÚMERO 03, UNIDADE "C", SAMAMBAIA - DF, tendo como proprietários GUSTAVO BRASIL PIRES OCTAVIANO e ANA PAULA BARBOSA ALVES, autor do projeto LUDMILLA BRITO PEQUENO, processo nº 00390-00001073/2025-11, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 144/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00007271/2024-89. Autuado (a): NOVO SUCESSO BAR E RESTAURANTE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 07888/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a Decisão nº 656/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e CONFIRMAR a Decisão nº 39/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM (147460814), alterando a penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL para INTERDIÇÃO PARCIAL, condicionada à proibição da execução de música ao vivo, som mecânico ou uso de alto-falantes até que sejam implementadas as medidas acústicas indicadas no relatório de ensaio acústico e comprovada sua eficiência mediante apresentação de laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 158/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00012710/2024-75. Autuado (a): LUÍS CLÁUDIO NASSER SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 11503/2024. Decisão: CONHECER e DESPROVER ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 623/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO e EMBARGO DA ÁREA. A penalidade encontra-se prevista no art. 45, inciso I e VII da Lei nº 41/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 144, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de AGOSTO/2025, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00003762/2025-65, Resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de AGOSTO/2025, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 2.368.393,71 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sete centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de AGOSTO/2025, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 7.616.741,03 (sete milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos arts. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de outubro de 2025.

Art. 4º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 14, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n. 10/2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, com base nas atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014; e no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28; considerando a Ata de Realização (183703398) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00001465/2025-85, referente à Dispensa Eletrônica nº 10/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de veículo aéreo não tripulado - VANT (Drone), resolve: (i) adjudicar o objeto do certame à empresa TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA- CNPJ 46.208.429/0001-70, pelo menor valor de R\$ 40.497,28 (quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos); e (ii) homologar a dispensa eletrônica.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 100/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, DECIDE:

NOTIFICAR a Sra. Isabela Ratto Abritta CPF xxx.663.xxx-68 que a ave Ara ararauna (arara-canindé) adquirida através da nota fiscal irregular nº 00280, datada de 14/4/2012, deve ser entregue ao CETAS/DF para destinação apropriada, bem como a anilha retirada da ave "ZAL - 1 - 048" deve ser entregue ao Brasília Ambiental.

Nos termos da IN IBAMA nº 10/2011, art. 56, § 3º o interessado tem prazo de 15 dias da notificação, para apresentar a correção.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS – CGP

ATA XXXV REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 15h59, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, em Brasília/DF, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, com a presença dos seguintes membros efetivos: Senhor José Humberto Pires de Araújo, Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal; Senhor Marcos Araújo Pinto Teixeira, Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e Presidente Suplente do Conselho; Senhora Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Senhor Raimundo Dias Irmão Júnior; Secretário Executivo Institucional da Casa Civil do Distrito Federal. Senhor Márcio Rogério de Araújo, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, para apreciação do item referente ao Centro Integrado da Mulher